



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1 ⁰²
 Data: 04/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018791/2020

Número do Protocolo: 0018791/2020 **Número único: I4L.5F5.814-68**
 Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
 Número do documento:
 Requerente: 170193 - MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA CPF/CNPJ do requerente: 31.282.327/0001-27
 Endereço: Rua AV WILLY REICHERT Nº 785 - 93700-000
 Complemento: PAVLH ACADEMIA Bairro: CENTRO
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço Beneficiário:
 Telefone: Celular: 981680468
 E-mail: MILENERW@HOTMAIL.COM Notificado por: E-mail
 Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS
 Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA
 Protocolado em: 04/08/2020 14:08 Previsto para: 14/08/2020 14:08 Concluído em:
 Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE
 Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Retirado por: _____
 Em: __/__/__

MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA
 (Requerente)

Número do Protocolo: 0018791/2020 **Número único: I4L.5F5.814-68**
 Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
 Número do documento:
 Requerente: 170193 - MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA CPF/CNPJ do requerente: 31.282.327/0001-27
 Endereço: Rua AV WILLY REICHERT Nº 785 - 93700-000
 Complemento: PAVLH ACADEMIA Bairro: CENTRO
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço Beneficiário:
 Telefone: Celular: 981680468
 E-mail: MILENERW@HOTMAIL.COM Notificado por: E-mail
 Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS
 Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA
 Protocolado em: 04/08/2020 14:08 Previsto para: 14/08/2020 14:08 Concluído em:
 Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE
 Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA
 (Requerente)



Local (da sede ou filial, quando a empresa for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Nome: MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Pedir a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

SERIES	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAMPO BOM
Local

3 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Data	
_____	_____	
Responsável	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



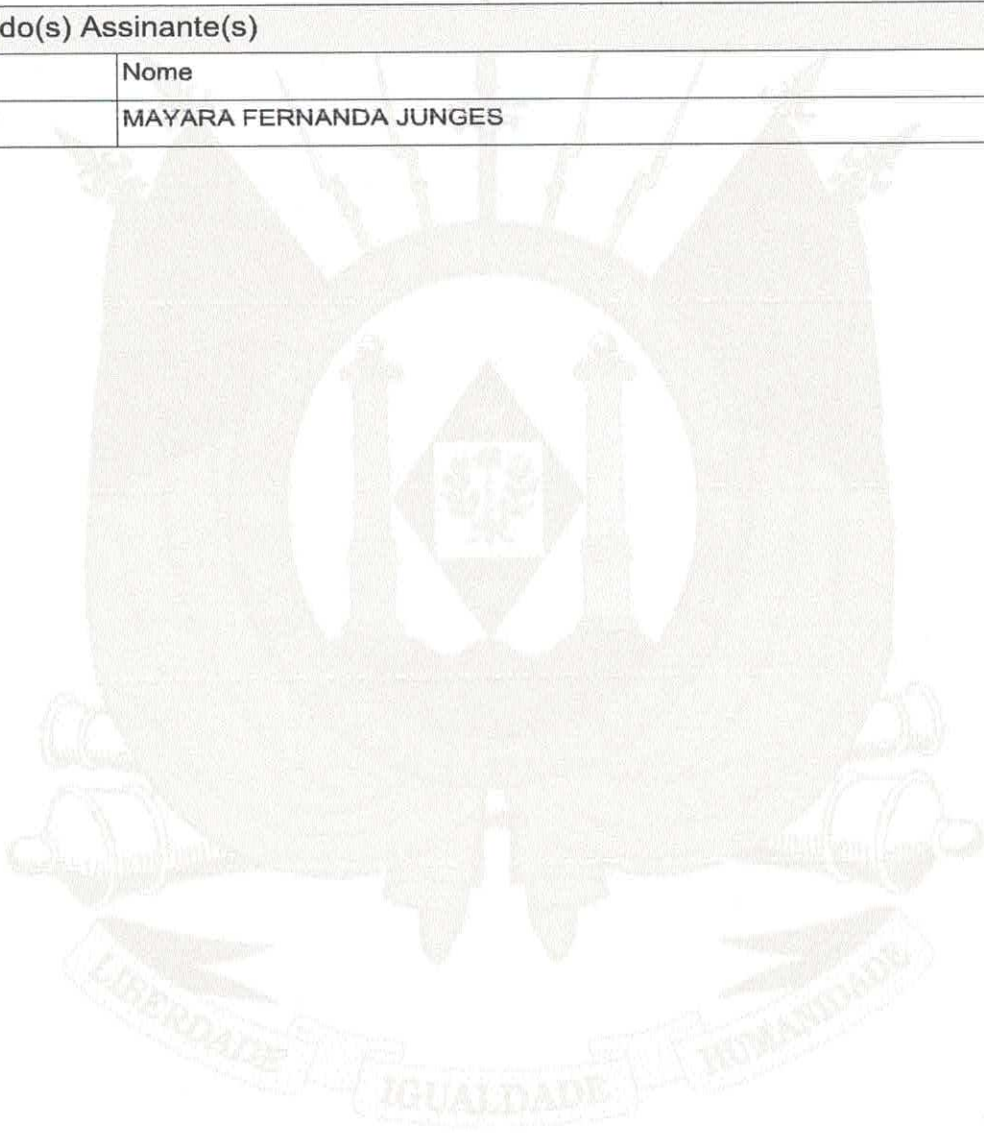
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.912-7	RSP2000027951	03/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

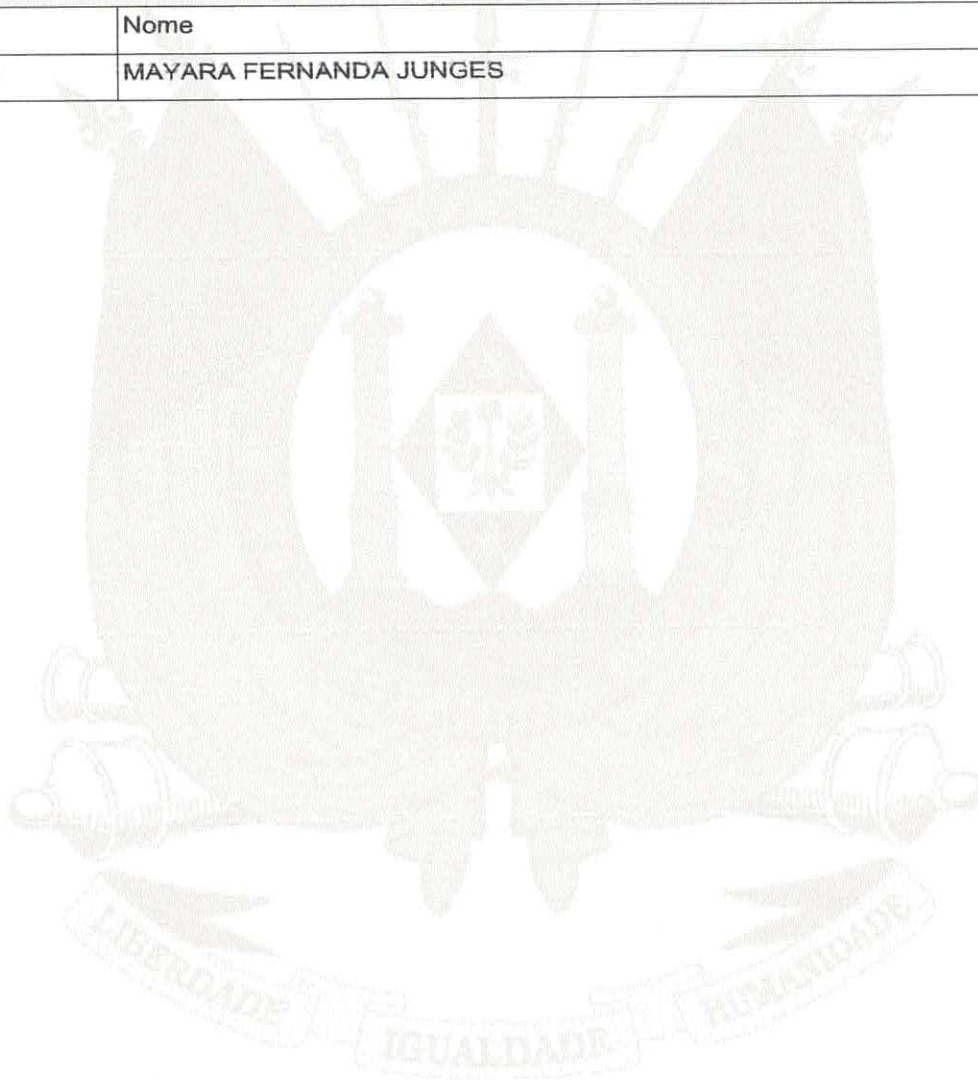
Registro Digital

05
K

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.912-7	RSP2000027951	03/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MAYARA FERNANDA JUNGES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 12/10/1995, RG Nº 5116199299 SSP-RS, CPF 028.321.790-10, RUA SAO PAULO, Nº 301, BAIRRO RINCAO GAUCHO, CEP 93607-460, ESTANCIA VELHA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campo Bom, 03 de fevereiro de 2020.

MAYARA FERNANDA JUNGES

Assinado digitalmente por certificação A3



PROCURAÇÃO

04
A

OUTORGANTE:

MILENE MACHADO WACHHOLZ, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/07/1979, portadora do RG nº 4076704321 SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 937.454.430-04, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, 2250, apto 601, Centro, Campo Bom – RS, CEP 93700-000;

OUTORGADO:

MAYARA FERNANDA JUNGES, brasileira, solteira, contadora, nascida em 12/10/1995, portadora do RG nº 5116199299 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 028.321.790-10, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 301, Rincão Gaúcho, Estância Velha – RS, CEP 93607.460

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER DESENQUADRAMENTO DE MEI E TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, INCLUIR E EXCLUIR ATIVIDADES ECONOMICAS DA EMPRESA, ALTERAR A FORMA DE ATUAÇÃO, ALTERAR O TIPO DE UNIDADE, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Folha Nº 10
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 2
1º Tabelionato de Novo Hamburgo



PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

Campo Bom, 28 de janeiro de 2020

FISCHER

MILENE MACHADO WACHHOLZ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: MILENE MACHADO WACHHOLZ, no documento Procuração.

Doú fe. Em test. da verdade. Emol. R\$ 5,00 Selo R\$ 1,40
Novo Hamburgo-RS 29/01/2020 039201190000920746

Rafaela Nicole Lazzaretti - Escrevente

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil.

Folha 1/2 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208612403 em 11/02/2020 da Empresa MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA, Nire 43208612403 e protocolo 200489127 - 04/02/2020. Autenticação: A17F3824413383261F72914032AEFCC59F0DBA0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://Jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/048.912-7 e o código de segurança RGRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

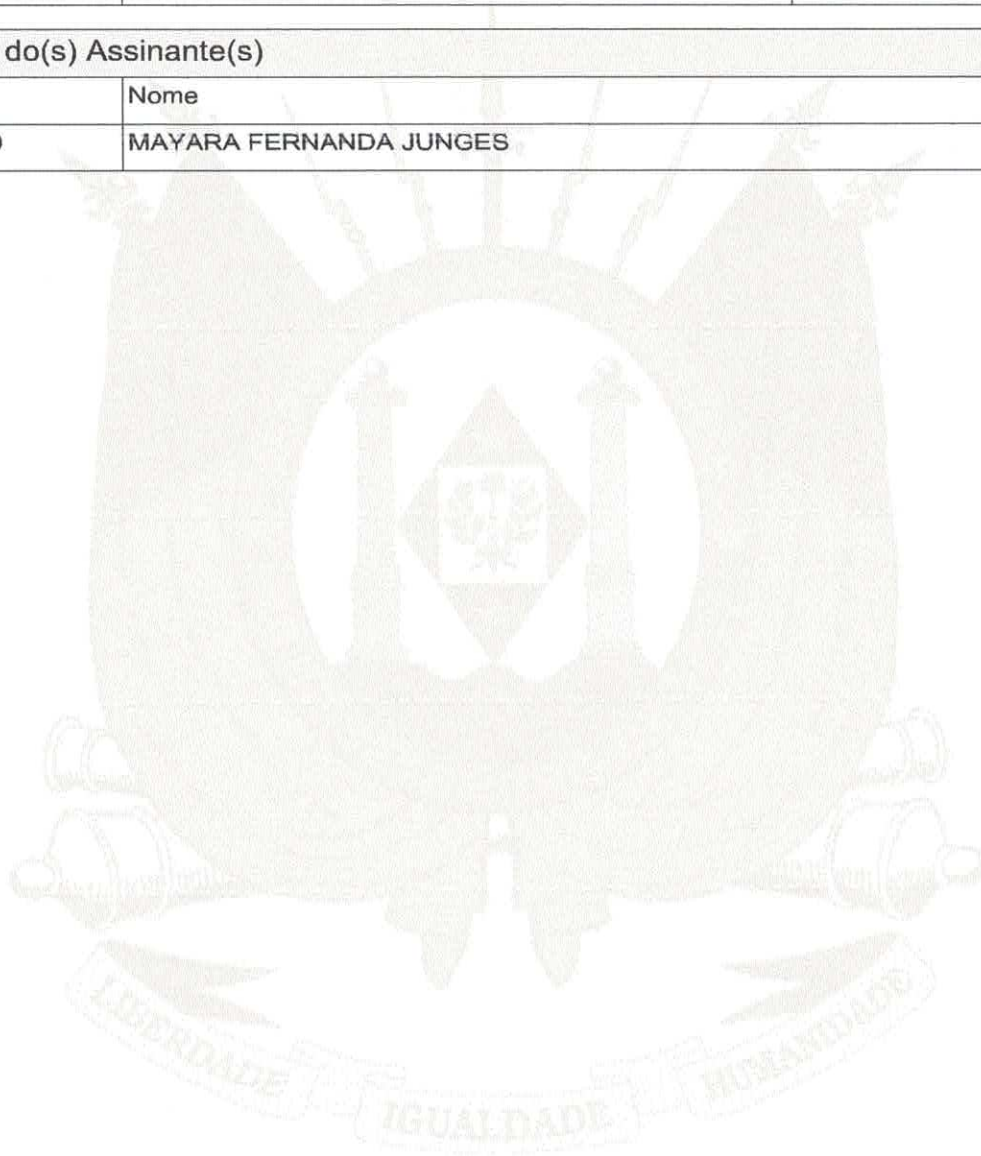
Registro Digital

09
/

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.912-7	RSP2000027951	03/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES



Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

10
A

Eu, MAYARA FERNANDA JUNGES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 12/10/1995, RG Nº 5116199299 SSP-RS, CPF 028.321.790-10, RUA SAO PAULO, Nº 301, BAIRRO RINCAO GAUCHO, CEP 93607-460, ESTANCIA VELHA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campo Bom, 03 de fevereiro de 2020.

MAYARA FERNANDA JUNGES

Assinado digitalmente por certificação A3





11
2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA, de NIRE 4320861240-3 e protocolado sob o número 20/048.912-7 em 04/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208612403, em 11/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.321.790-10	MAYARA FERNANDA JUNGES

Porto Alegre, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2020, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/048.912-7.





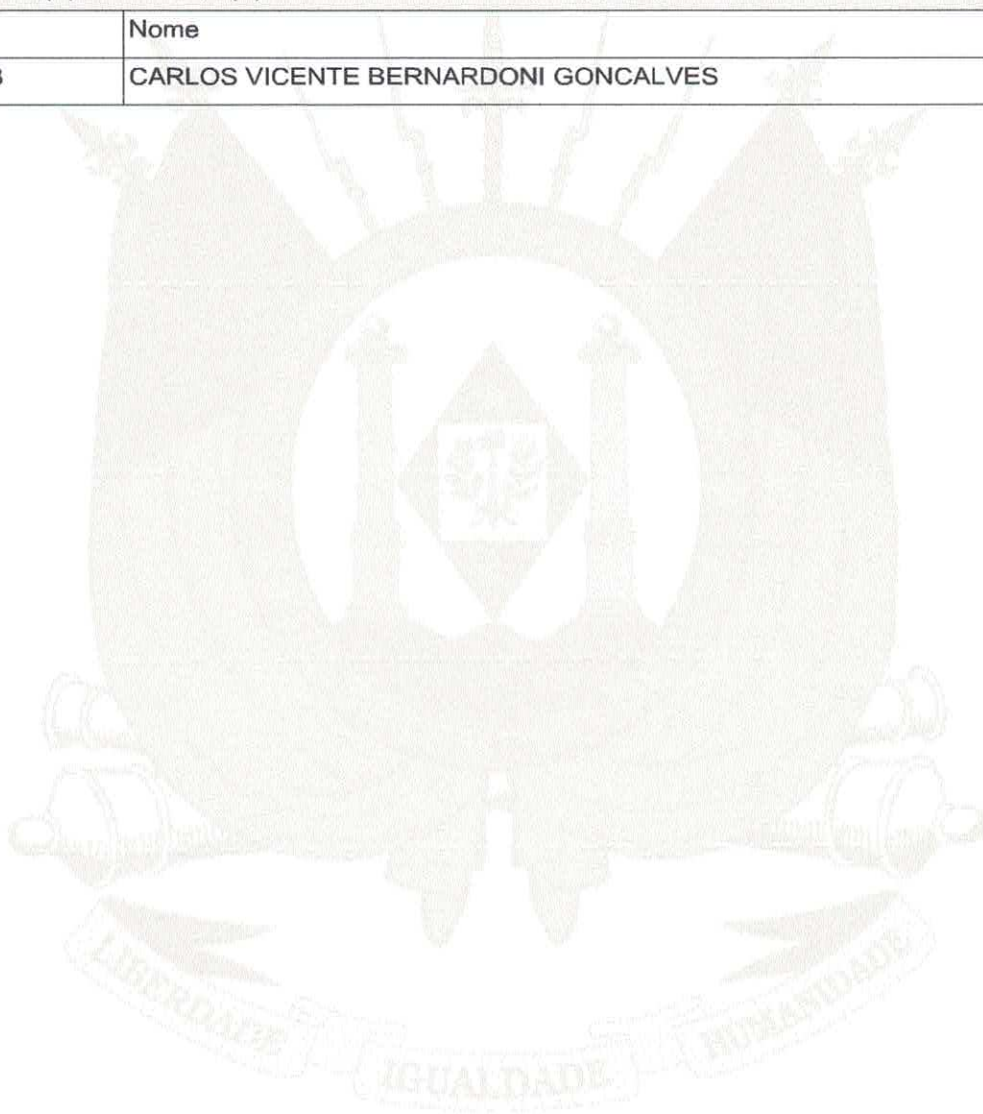
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

12/2

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208612403 em 11/02/2020 da Empresa MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA, Nire 43208612403 e protocolo 200489127 - 04/02/2020. Autenticação: A17F3824413383261F72914032AEFCC59F0DBAO. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/048.912-7 e o código de segurança RGRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

dão. 14/14

13

CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA
MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA
CNPJ 31.282.327/0001-27

MILENE MACHADO WACHHOLZ, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/07/1979, portadora do RG nº 4076704321 SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 937.454.430-04, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, 2250, apto 601, Centro, Campo Bom – RS, CEP 93700-000, neste ato representada por **MAYARA FERNANDA JUNGES**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 12/10/1995, portadora do RG nº 5116199299 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 028.321.790-10, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 301, Rincão Gaúcho, Estância Velha – RS, CEP 93607.460, decide constituir uma sociedade unipessoal LTDA, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA e nome fantasia de RITMO CENTER FITNESS.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é: ACADEMIA DE GINASTICA, MUSCULACAO E NATACAO, COM COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS, PRODUTOS EROTICOS, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

TERCEIRA – A sede será na Avenida Willy Reichert, 785, Pavilhão Academia, Centro, Campo Bom – RS.

QUARTA – O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (duas mil quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas nesse ato, sendo R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil) em moeda corrente e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)



14

com um veículo CHEVROLET CRUZE LT HB, ANO 2014, BRANCA CHASSI 9BGPB68MOEB305047, pela sócia Milene Machado Wachholz.

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
MILENE MACHADO WACHHOLZ	2000	R\$ 200.000,00

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Milene Machado Wachholz, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Início das atividades 20/08/2018 e o prazo de duração é indeterminado.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



15
/

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUINTA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais,



16
A

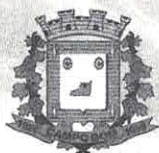
que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro de Campo Bom para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Campo Bom, 03 de fevereiro de 2020.



Milene Machado Wachholz



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

14/1
2/

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23530

Nome / Razão Social : MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA
Endereço : Rua AV WILLY REICHERT, 785, PAVLH ACADEMIA
CNPJ: 31.282.327/0001-27
Início Atividade : 12/09/2018

Atividade(s) Licenciada(s) :

30035	COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS
20278	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
30165	COM DE GENEROS ALIMENTICIOS
30076	COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
30060	COMERCIO DE CALCADOS

Campo Bom(RS), 25 de Maio de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


Fabiana Bronck Kellermann
Fis.ª Municipal
Matrícula 2318



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

18
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA
CNPJ: 31.282.327/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:04 do dia 07/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2020.

Código de controle da certidão: **0DB2.9BF0.F5D4.20C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 31.282.327/0001-27

07/06/2020 10:31:46

Página: 1 / 1

CNPJ: 31.282.327 - MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 31.282.327/0001-27

Código da UA: 10.107.00

UA de Domicílio: DRF NOVO HAMBURGO-RS

Endereço: AV WILLY REICHERT, 785 - PAVLH ACADEMIA

Bairro: CENTRO

CEP: 93700-000 Município: CAMPO BOM

UF: RS

Responsável: 937.454.430-04 - MILENE MACHADO WACHHOLZ

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 20/08/2018

CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

20/08/2018

Opção pelo SIMET

Inclusão Exclusão

20/08/2018 31/01/2020

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
937.454.430-04	MILENE MACHADO WACHHOLZ	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



2
A

Certidão de Situação Fiscal nº 0015016297

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MILENE MACHADO WACHHOLZ ACAD LTDA**
Endereço: **AV WILLY REICHERT, 785, PAVLH ACADEMIA
CENTRO, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **31.282.327/0001-27**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024775712**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 03/06/2020 09h31min

Número
3861Validade
01/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA CNPJ: 31282327000127

Rua AV WILLY REICHERT Nº 785 , PAVLH ACADEMIA , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWLQP6JBVVU62CA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 03 de Junho de 2020

23
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.282.327/0001-27

Razão Social: MILENE MACHADO WACHHOLZ ACADEMIA LTDA

Endereço: AV WILLY REICHERT 785 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2020 a 15/08/2020

Certificação Número: 2020071704534888988932

Informação obtida em 29/07/2020 16:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24
A

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES: **ELTON SPELLMEIER**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF 074.208.700-04, Carteira de Identidade No. 1012843577, SSP/RS e **EOLI MARIA SPELLMEIER**, brasileira, casada, aposentada, Carteira de Identidade No. 1135209334, SSP/RS, CPF 919.818.590-04, ambos residentes e domiciliados na Av. Willy Reichert, 785, Apto 01, Bairro Centro, Campo Bom, RS, CEP 93700-000.

LOCATÁRIA: **MILENE MACHADO WACHHOLZ 93745443004**, empresa estabelecida NA Rua do Paraiso, 282, Bairro Imigrante, Campo Bom, RS, inscrita no CNPJ sob No. 31.282.327/0001-27, representada neste ato por sua titular **MILENE MACHADO WACHHOLZ**, brasileira, solteira, maior, CPF 937.454.430-04, Carteira de Identidade No. 40767043421, SSP/RS, residente e domiciliada na Av. dos Estados, 2250, Apto 601, Bairro Centro, Campo Bom, RS.

FIADORES: **ALEX SANDRO PLAMER DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 691.377.650-00, Carteira de Identidade No. 1006872897, SSP/RS, residente e domiciliado na Av. dos Estados, 2250, Apto 601, Bairro Centro, Campo Bom, RS, CEP 93700-000 e **MILENE MACHADO WACHHOLZ**, brasileira, solteira, maior, CPF 937.454.430-04, Carteira de Identidade No. 40767043421, SSP/RS, residente e domiciliada na Av. dos Estados, 2250, Apto 601, Bairro Centro, Campo Bom, RS, CEP 93700-000.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula **1ª** - **Do** **Objeto** **do** **Contrato**

O presente tem como **OBJETO** a locação do prédio, equipamentos e instalações que compõe uma Academia de Ginástica localizada na Av. Willy Reichert, 785, Bairro Centro, Campo Bom, RS, imóvel este de propriedade dos LOCADORES.

g
1
1

25
K

Parágrafo Primeiro: O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato pelos **LOCADORES**, apresenta-se em boas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme anexo de vistoria que segue anexo a este instrumento.

Parágrafo Segundo: O prédio onde estão situadas as instalações da academia de ginástica e que ora é locado, compõe-se do seguinte:

- a) Espaço destinado a exploração de uma lancheria;
- b) Espaço destinado a natação, hidroginástica e congêneres, composta de piscina, vestuário e banheiros;
- c) Espaço destinado a musculação;
- d) Espaço destinado a ginástica;
- e) Espaço destinado a realização de massagem e fisioterapia;

Parágrafo Terceiro – A LOCATÁRIA está ciente de que a presente locação **NÃO CONTEMPLA** a área das quadras de tênis do **PAVILHÃO DOIS FUNDOS**, a qual é locada a terceiros pelos **LOCADORES**, bem como os corredores que dão acesso ao prédio, já que esta é área de uso comum a todos os **LOCATÁRIOS, LOCADORES** e frequentadores.

Parágrafo Quarto – Os equipamentos que compõe a locação são declinados em anexo a este contrato, cujas vias vão assinadas pelas partes. Para comprovação do estado de conservação dos direitos de propriedade dos **LOCADORES**, fazem parte integrante do presente Instrumento, fotos contemporâneas do prédio, instalações e equipamentos que vão assinadas no verso pelas partes.

Cláusula 2ª - Do Prazo de Locação

A presente locação terá a vigência de 39 (trinta e nove) meses, a iniciar-se em 10 de fevereiro de 2020 e findar-se no dia 09 de maio de 2023, data a qual o imóvel deverá ser devolvido, com todas as benfeitorias erguidas no local, com todos os pagamentos de água e luz quitados, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, caso não haja renovação deste contrato.

g
[Handwritten signatures and initials]

26
K

Cláusula 3ª - Do Valor Do Aluguel, Despesas e Tributos

Como aluguel mensal, a **LOCATÁRIA** se obrigará a pagar o valor de R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais) mensais, sempre até o dia 10 de cada mês, sob pena de multa de 10%, correção monetária e despesas previstas nos parágrafos Sétimo e Oitavo desta Cláusula, vencendo-se o primeiro pagamento no dia 10.03.2020.

Parágrafo Primeiro: Faculta aos **LOCADORES** ou seu procurador, cobrar da **LOCATÁRIA**, o(s) aluguel (éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionarão mora da **LOCATÁRIA**, facultando aos **LOCADORES** a aplicação do disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Ficam obrigados os **LOCADORES** ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo desde que haja a apresentação pela **LOCATÁRIA** dos comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitadas. Caso a **LOCATÁRIA** venha a efetuar o pagamento do aluguel através de cheque, restará facultado ao **LOCADORES** emitir os recibos de pagamento somente após compensação do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Ao final do prazo estipulado para o término desta locação e, não havendo contrato estipulando novo prazo, passa a locação a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: O valor desta locação será reajustado anualmente com base no IGP-M. Em caso de falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes e fiadores, no primeiro dia útil subsequente a

8

9

10
3

11

12

27
A

ocorrência do mesmo.

Parágrafo Quinto: Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, como água, luz, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos (IPTU), além de despesas feitas em órgãos públicos, ficarão sob a responsabilidade da **LOCATÁRIA**. A inadimplência da **LOCATÁRIA** gerará a faculdade do **LOCADOR** em rescindir de plano o presente instrumento. A locatária deverá apresentar aos **LOCADORES** mensalmente junto com o pagamento da locação, todas as despesas previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sexto: A **LOCATÁRIA**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da Cláusula 3ª, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e não compensando o cheque destinado para tal fim, os **LOCADORES** constituirão em mora a **LOCATÁRIA**, ficando ela responsável por todos os pagamentos previstos pelo atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

Cláusula 4ª - Da Utilização do Imóvel

A presente **LOCAÇÃO** destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins de **EXPLORAR A ATIVIDADE DE ACADEMIA DE ESPORTES**, sendo vedado a **LOCATÁRIA** sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual, **SALVO SE HOUVER EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS LOCADORES POR ESCRITO**.

Parágrafo Primeiro – O imóvel objeto deste contrato será entregue em boas condições, devendo a **LOCATÁRIA** mantê-lo desta forma. Fica também acordado que o imóvel será devolvido nas mesmas

g
4
A
20
A

oposição

dos

LOCADORES.

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA permitirá aos LOCADORES realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo estes últimos averiguar todas as instalações.

Parágrafo Segundo: Os LOCADORES, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

Parágrafo Terceiro: Os LOCADORES deverão notificar a LOCATÁRIA para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que for oferecido a terceiros. Para efetivação da preferência deverá a LOCATÁRIA responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, devendo esta resposta ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos ou através de outra que possa dar certeza inequívoca quanto ao seu recebimento.

Parágrafo Quarto: Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela LOCATÁRIA, deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIA e LOCADORES.

Cláusula 7ª – Do Seguro contra Incêndio, IPTU, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E outras Providência.

A LOCATÁRIA fica desde já obrigada durante o prazo da locação a contratar seguro sob os bens objeto do presente contrato, inclusive sobre o prédio locado, em seguradora idônea e que passe por prévia autorização dos LOCADORES. A contratação deve ser feita tomando-se por base o valor de mercado dos equipamentos, instalações e do prédio de propriedade dos LOCADORES, com anuência desses. Os beneficiários do seguro deverão ser os LOCADORES, fato este que deverá constar na apólice emitida que após formalizada deverá ser fornecida cópia a eles.

Parágrafo Primeiro – Fica compelida a LOCATÁRIA a contratar empresa de seguro. Esclarecem e acordam desde já as partes que os beneficiários do seguro são unicamente os LOCADORES Sr. ELTON



29
A

30
A

SPELLMEIER e sua esposa EOLI MARIA SPELLMEIER, muito embora tenha sido contratada a apólice em nome da **LOCATÁRIA**, fato este que será comunicada a seguradora.

Parágrafo Segundo: Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA** obrigará a mesma a pagar, além de multa prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula 3ª, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado em que recebeu e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria.

Parágrafo Terceiro – A **LOCATÁRIA** ficará responsável pelo pagamento e arcará integralmente com todas as despesas de consumo de LUZ, ÁGUA E TELEFONE do imóvel onde está erguida a academia, inclusive da parte da residência dos LOCADORES (APTO 01), SEM QUE CAIBA A ESSES ÚLTIMOS QUALQUER OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO A LOCATÁRIA.

Parágrafo Quarto: A **LOCATÁRIA** pagará o IPTU na proporção de 51,2% do total cobrado pela Prefeitura por todo o prédio, ficando ela responsável pelo recolhimento deste imposto, juntamente com a **LOCATÁRIA** da Quadra de Tênis (ANGELICA BORELI ACADEMIR ME) que arcará com o saldo restante de 48,8% deste imposto.

Cláusula 8ª - Da Rescisão Contratual

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da **LOCATÁRIA** quando ocorrer qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da **LOCATÁRIA**, bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse, e em hipótese de desapropriação do imóvel alugado pelo poder público.

Cláusula 9ª - DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PELOS LOCADORES

Fica garantido aos **LOCADORES** e aos seus familiares o direito de uso e gozo das dependências e funcionalidades dos bens locados a qualquer hora do dia ou da noite, podendo gozar também de todas as

8



7



Campo Bom, 03 de junho de 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Orsi,

Venho através dessa carta, solicitar a ajuda da prefeitura para que eu possa manter em dia todos os compromissos da minha empresa.

Sou responsável pela Academia Ritmo, na qual já tem 24 anos na cidade. Eu a comprei em fevereiro de 2020 e logo depois começou a pandemia e tivemos que ficar fechados 33 dias.

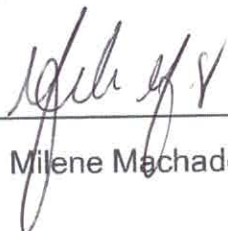
Nosso maior faturamento vem das aulas de hidroginástica para pessoas idosas, e essas não estão podendo frequentar a academia de acordo com as recomendações da OMS.

Atualmente temos um funcionário e alguns estagiários e esperamos faturar em junho em torno de R\$ 30.000,00, porém somente o nosso aluguel é R\$ 6.900,00. ✓

Por isso, contamos com o auxílio de R\$ 1.000,00 para custear o aluguel por 3 meses.

Atenciosamente,

FATURAM ANUAL R\$ 330.000,00



Milene Machado Wachholz



Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

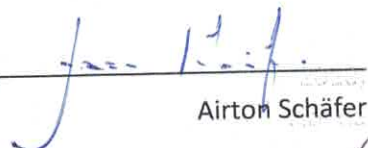
Examinamos o protocolo nº 18791/2020 encaminhado por, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 95.135.992/0001-70 estabelecida na Avenida Willy Reichert, nº785, que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir atividade de condicionamento físico em fevereiro de 2020, sendo impossibilitado de aumentar sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

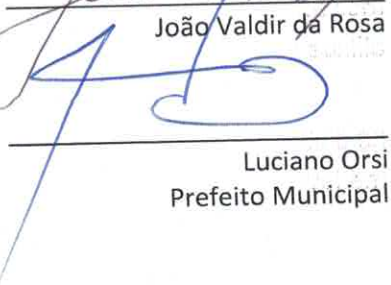
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$ 1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$ 6.900,00 mensais.

Campo Bom, 21 de agosto de 2020.


Airton Schäfer


João Valdir da Rosa


Luciano Orsi
Prefeito Municipal